TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos materiais se faz necessário para fornecer aos usuários com do SUS com dificuldade de locomoção equipamentos que auxiliem a marcha, locomoção e cuidados de higiene.

1.2 Os equipamentos serão utilizados nos estabelecimentos de saúde do Municípios ou cedidos a usuários do SUS residentes no município em regime de comodato onde o paciente ou responsável devolverá os itens em condições de uso em caso extinção da necessidade do uso pelo paciente que foi cadastrado previamente.

2. OBJETO

2.1. Este termo de referência visa a aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de equipamentos auxiliares para marcha e locomoção de pacientes com limitação motora que dificulte ou impossibilite a deambulação.

2.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cadeira de rodas adulto em aço, com pintura epoxy; aro de produção polipropileno / dobrável em x; apoio para braço fixo; apoio para os pés fixo. Indicada para usuário de até 90kg	UN	150
02	Andador adulto em alumínio – articulado e dobrável com regulagem da altura e barra frontal (com rodas)	UN	30

03	**MULETA AXILAR TAMANHO P** (usuários com altura mínima de 1,30 m a 1,60). Estrutura em alumínio anodizado fosco. Apoio de mão em poliuretano expandido, apoio axilar em PVC injetado. Reguladores de altura com duplo pino de engate rápido, com distância mínima de 02 cm em cada regulagem, regulagem de mão através de parafuso e borboleta com distância mínima de 03 cm cada. Ponteira em borracha natural. hastes leves em alumínio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, pino de segurança de poliuretano, braçadeira forrada opcional.	PAR	40
04	**MULETA AXILAR TAMANHO M** (usuários com altura mínima de até 1,50 m e até 1,80). Estrutura em alumínio anodizado fosco. Apoio de mão em poliuretano expandido, apoio axilar em PVC injetado. Reguladores de altura com duplo pino de engate rápido, com distância mínima de 02 cm em cada regulagem, regulagem de mão através de parafuso e borboleta com distância mínima de 03 cm cada. Ponteira em borracha natural. hastes leves em alumínio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, pino de segurança de poliuretano, braçadeira forrada opcional.	PAR	50
05	**MULETA AXILAR TAMANHO G** (usuários com altura mínima de até 1,70 m e até 2,00 m). Estrutura em alumínio anodizado fosco. Apoio de mão em poliuretano expandido, apoio axilar em PVC injetado. Reguladores de altura com duplo pino de engate rápido, com distância mínima de 02 cm em cada regulagem, regulagem de mão através de parafuso e borboleta com distância mínima de 03 cm cada. Ponteira em borracha natural. hastes leves em alumínio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, pino de segurança de poliuretano, braçadeira forrada opcional.	PAR	40
06	Cadeira de banho adulto, confeccionada em aço carbônico, com pintura epoxy, apoio para os braços e para os pés fixo. Indicada para pacientes de até 90kg	UN	50

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a. O prazo limite para início da execução dos serviços será de 10 dias úteis, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.

b. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administraçao Pública do Formulário **"Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação , do processo, bem como a identificação registrada.

c. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.

d. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovaçao do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

e. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

   a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.

04	
Nº	Rúbrica

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação

f. Se a qualidade/eficacia dos produtos fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.

g. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.

h. A presente Aquisiçao para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

i. Caso o quantitativo licitado não seja consumido até o final do contrato, o saldo remanescente será anulado juntamente com os seus respectivos empenhos.

j. O fornecedor deverá entregar os materiais em remessa única no almoxarifado municipal de Saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, N° 44, Centro, Sooretama.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

6.1 O contrato de prestação de fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.

6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.

6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) Nota Fiscal;
2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
3) Apresentaçao do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
4) Apresentaçao do comprovante da caução de garantia do contrato;
5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.

6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.

6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes desta contratação ser oriundas dos Recursos próprios da saúde.

Sooretama – ES, 12 de Setembro de 2018.